



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SGJ 01/2024

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região convoca instituições públicas e privadas interessadas na destinação de bens e recursos financeiros obtidos por meio de decisões judiciais proferidas em ações civis coletivas ou instrumentos de autocomposição coletiva para cadastramento e apresentação de documentos, nos termos do Provimento Presidência-Corregedoria nº 6/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital refere-se às normas aplicáveis e documentação necessária ao credenciamento de instituições públicas e privadas, para destinação de bens e/ou recursos financeiros obtidos por meio de decisões judiciais proferidas em ações civis coletivas ou instrumentos de autocomposição coletiva para cadastramento e apresentação de documentos, nos termos do Provimento Presidência-Corregedoria nº 6/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento:

2.1.1. instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, atuantes no Estado do Paraná;

2.1.2. pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Paraná; e

2.1.3. fundos públicos temáticos ou territoriais, constituídos nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, atuantes no Estado do Paraná, que tenham por objetivo o financiamento de atividades e projetos de promoção ou reparação de direitos.

2.2. O credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo, mediante preenchimento do Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo disposto no Anexo 1, e apresentação da documentação exigida no item 3.

2.3. O Edital de Convocação e o modelo de Termo de Credenciamento ficarão disponíveis no Portal do TRT-PR, no seguinte *link*:
https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=4&pagina=DESTINACAO_MULTAS_JUDICIAIS





3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, atuantes no Estado do Paraná, e os fundos públicos, interessados no recebimento de bens e/ou recursos financeiros obtidos por meio de decisões judiciais proferidas em ações civis coletivas ou instrumentos de autocomposição coletiva, deverão apresentar requerimento formal de credenciamento, conforme modelo disponibilizado, e juntar cópias atualizadas dos seguintes documentos:

3.1.1. Ato administrativo que confere a autoridade ao agente público /servidor(a) público(a) para representar legalmente o órgão público solicitante;

3.1.2. Documento oficial contendo o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) agente público(a)/ servidor(a) público(a) que representa legalmente o órgão público;

3.1.3. Declaração de que a instituição, entidade ou órgão público não possui em seu quadro de pessoal, diretor(a), administrador(a) ou representante legal na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de qualquer membro ou servidor(a) do Poder Judiciário ou do Ministério Público; e

3.1.4. Resumo descritivo das atividades desempenhadas pelo órgão público, com indicação de projetos ou ações que poderão vir a ser beneficiados com a destinação de bens e recursos financeiros, trazendo, preferencialmente, fotografias das suas instalações.

3.2. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituídas há mais de três anos, sediadas no Estado do Paraná, interessadas no recebimento de bens e/ou recursos financeiros obtidos por meio de decisões judiciais proferidas em ações civis coletivas ou instrumentos de autocomposição coletiva, deverão apresentar requerimento formal de credenciamento, conforme modelo disponibilizado, e juntar cópias atualizadas dos seguintes documentos:

3.2.1. Termo de Credenciamento preenchido;

3.2.2. Registro do ato constitutivo da instituição ou organização, dispondo sobre a natureza social de seus objetivos, voltada para o atendimento de finalidades de cunho social e/ou assistencial e finalidade não lucrativa (Estatuto social e respectivos aditivos, se houver);

3.2.3. Ata de eleição e posse da atual diretoria;

3.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Federal (e Previdência Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Instituição ou Organização, mediante apresentação de certidões atualizadas de regularidade fiscal;

3.2.6. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certidão atualizada;





3.2.7. Regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), mediante apresentação de certidão atualizada obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

3.2.8. Documento oficial de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do(a) atual representante da instituição ou organização;

3.2.9. Documento oficial que comprove o reconhecimento como Instituição de Utilidade Pública ou como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

3.2.10. Declaração de que a pessoa jurídica de direito privado não possui, em seu quadro de pessoal, diretor(a), administrador(a) ou representante legal na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de qualquer membro ou servidor(a) do Poder Judiciário ou do Ministério Público; e

3.2.11. Relatório com a descrição das atividades finalísticas da instituição ou organização, com indicação de projetos ou ações a serem eventualmente beneficiados com o recebimento de bens e/ou recursos financeiros e informações sobre o histórico da instituição ou organização, contendo, se possível, fotografias das suas instalações.

3.3. É responsabilidade da pessoa jurídica manter atualizada a documentação relacionada no item 3.2.

3.4. Ao participar do processo de credenciamento, o(a) representante legal do órgão público ou da instituição pública ou privada fica ciente de que o TRT 9ª Região poderá ter acesso a dados pessoais, tais como nome, cargo e número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, nos termos da autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O resultado da análise da documentação, caso tenha sido entregue completa, será divulgado em até 30 (trinta) dias.

4.2. Na hipótese de a documentação ter sido entregue de forma incompleta, o(a) interessado(a) deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 30 dias, contados da data da notificação, sob pena de indeferimento do pedido.

4.3. Deferido o credenciamento, após a comprovação dos requisitos exigidos pelo Provimento Presidência-Corregedoria nº 6/2024, o nome da instituição (pública ou privada) integrará lista a ser divulgada no Portal do TRT da 9ª Região, no [link https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=4&pagina=DESTINACAO_MULTAS_JUDICIAIS](https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=4&pagina=DESTINACAO_MULTAS_JUDICIAIS), para fins de consulta.





4.4. Após o credenciamento e a habilitação, as instituições públicas e privadas credenciadas ficarão responsáveis, pelos anos subsequentes e até a vigência do presente Edital, por apresentar nova documentação nas hipóteses de alteração do(a) respectivo(a) representante ou responsável legal e/ou em virtude de alteração dos projetos ou ações originariamente apresentados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este edital, bem como modificar as condições de credenciamento, para atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.2. A destinação dos bens e/ou recursos a instituições públicas e privadas credenciadas observará os termos da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e do Provimento Presidência-Corregedoria nº 6/2024.

6.3. O juízo que realizar a entrega de bem e/ou a liberação de valores para instituição pública ou privada credenciada perante este Tribunal deverá encaminhar ao endereço eletrônico multasjudiciais@trt9.jus.br cópia do termo de recebimento de bens, além de informações e/ou outros documentos que comprovem o número dos autos do processo e identifiquem a parte infratora, o bem e/ou valores destinados (descrição e quantidade) e o órgão público ou instituição beneficiário(a).

6.4. Informações, esclarecimentos adicionais ou demais providências referentes ao edital poderão ser obtidos junto à Secretaria-Geral Judiciária, pelo *e-mail* multasjudiciais@trt9.jus.br ou pelo telefone (41) 3310-7049.

6.5. É competente o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital.

6.6. Este edital entra em vigor na data da publicação e revoga o Edital de Credenciamento SGJ 01/2022.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

